



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	12 / 2 / 01	
D.O.U.	2 / 2 / 01	Seção I.E.P. 19
ATO:	PM 138	12/2/01
D.O.U.	2 / 2 / 01	Seção I.E.P. 18

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Monte Alto de Ensino Superior S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Monte Alto, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.009563/99-63		
PARECER N.º: CES / CNE 028/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/1/2001

28/01

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando os Relatórios da Comissão Verificadora, da SESu/COSUP 994/2000 e a Informação COSUP/SESu 185/2000 que analisou o pedido de credenciamento da IES, com fundamento na Portaria MEC 640/97, meu voto é favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, habilitação Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Monte Alto, com sede na cidade de Monte Alto, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Monte Alto de Ensino Superior S/C Ltda., em virtude do conceito global “CB” atribuído às condições de sua oferta, em regime semestral, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinqüenta) vagas no turno vespertino e 100 (cem) vagas no turno noturno, distribuídas em 3 (três) turmas de, no máximo, 50 (cinqüenta) alunos.

A Faculdade deverá incluir no Catálogo e no Edital do processo seletivo o conceito da avaliação do curso, conforme disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000, e protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias processo seletivo à aprovação de seu Regimento. E, ainda, na época adequada, providenciar o pedido de reconhecimento do curso de acordo com os prazos e normas vigentes.

A Faculdade deverá ser credenciada com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Brasília(DF), 15 de janeiro de 2001.

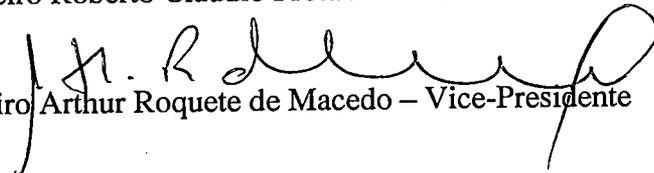
Conselheiro(a) Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

028/2001
CC/OK
CD/Roberto

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESU/COSUP Nº 994 /2000

Processo nº : 23000.009563/99-63
Interessada : ASSOCIAÇÃO MONTE ALTO DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA.
CNPJ : 03.152.712/0001-14
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Monte Alto, a ser credenciada, com sede na cidade de Monte Alto, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Monte Alto de Ensino Superior S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Monte Alto, a ser credenciada, com sede na cidade de Monte Alto, no Estado de São Paulo, com 100 vagas totais anuais, divididas em duas turmas, regime seriado anual, no turno noturno.

Esta Secretaria, ao analisar a adequação técnica e legal do processo de autorização do curso em tela, observou que a Mantenedora não protocolizou processo específico relativo ao credenciamento da Mantida.

O processo nº 23000.009562/99-09, referente à autorização do curso de Letras, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas, licenciatura plena, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, conforme relatório COSUP/DEPES/SESu nº 500/2000. A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer nº 650/2000, contrário à autorização do curso proposto, tendo em vista o contido no relatório COSUP/DEPES/SESu nº 500/2000. O referido relatório apontou que a Instituição não cumpriu as alíneas "b" e "e" do item II e as alíneas "c" e "f" do item III do artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97 e, ainda, que o item biblioteca obteve conceito "D" na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

Cumpre destacar que através da análise técnica do processo referente à autorização do curso de Pedagogia, constatou-se que a Mantenedora atendeu nesse referido processo as exigências contidas nos itens II e III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Cabe ainda informar que tramitam neste Ministério os seguintes processos de interesse da Mantida a ser credenciada: 23000.009560/99-75, referente à autorização do curso de Geografia e 23000.009564/99-26, referente à autorização do curso de História.

Em 13 de outubro de 1999, a Diretora da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para avaliar as condições existentes para a oferta do curso de Pedagogia, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 865, de 10 de abril de 2000, constituída pelos professores Lauro Carlos Wittmann, da Universidade de Regional de Blumenau, Luiz Fernandes Dourado, da Universidade Federal de Goiás, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Marilena da Motta e Silva Pompa, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

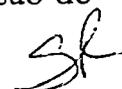
Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 10 de abril de 2000, e a Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, licenciatura plena, com 50 vagas no turno vespertino e 100 vagas no turno noturno, perfazendo assim 150 vagas totais anuais, divididas em 3 turmas de no máximo 50 alunos, em regime semestral, atribuindo o conceito global B, às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino da Pedagogia, emitiu Parecer Técnico nº 484/00 MEC/SESu/DEPES/COESP em 10 de maio de 2000, ratificando o relatório apresentado pela Comissão Avaliadora.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora, ao analisar o projeto acadêmico reformulado pela Instituição, indicou a necessidade de aprofundamento quanto à concepção e finalidades norteadoras do curso de Pedagogia, de modo fundamentado, destacando os princípios que possibilitarão traçar o perfil do profissional do educador que se pretende formar. Quanto à grade curricular, a inclusão do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser melhor operacionalizada na proposta. O projeto carece de melhor delineamento em relação às áreas de aprofundamento, bem como de uma revisão mais acurada nas ementas e bibliografias das disciplinas, no que diz respeito à adequação, atualização.

O item biblioteca obteve o conceito C, sendo evidenciado pelos Avaliadores a necessidade de expansão da área física da biblioteca e expansão e atualização do acervo, com a aquisição de novos títulos, exemplares e periódicos específicos da área de educação. Verificou-se a existência de política para a referida atualização e expansão, com previsão de



dotação orçamentária anual. A Mantenedora firmou termo de compromisso para corrigir os problemas observados.

Os Avaliadores registraram em seu relatório que a infraestrutura física é excelente, entretanto, não há equipamentos e instalações para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme preconiza Art. 2º, Portaria nº 1.679/99.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONCEITOS OBTIDOS

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	B
Administração Acadêmica do Curso	B
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	A
2-Dedicação e Regime de Trabalho	A
3-Plano de Qualificação	B
4-Plano de Carreira e Remuneração	B
5-Compatibilidade Entre Formação/ Disciplina	B
Biblioteca	C
Infra-estrutura Física e Equipamentos	B

Cabe a esta Secretaria destacar que, ao proceder a análise da grade curricular, constatou-se que no oitavo semestre o subtotal foi digitado equivocadamente, perfazendo 440 h/a, quando deveria ser 400 h/a. As devidas correções foram procedidas na referida grade.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote, imediatamente as providencias necessárias para sanar os problemas apontados pela Comissão de Avaliação, principalmente no que se refere à biblioteca.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Mantenedora não protocolizou processo específico de credenciamento da mantida a ser credenciada, encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o

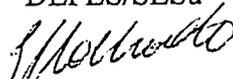
funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, licenciatura plena, com 50 vagas no turno vespertino e 100 vagas no turno noturno, perfazendo 150 vagas totais anuais, divididas em 3 turmas de no máximo 50 alunos, em regime semestral, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Monte Alto, a ser mantida pela Associação Monte Alto de Ensino Superior S/C Ltda., com sede na cidade de Monte Alto, no Estado de São Paulo. A Faculdade de Educação de Monte Alto deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 1º de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009563/99-63

Instituição: Faculdade de Educação de Monte Alto

Endereço: Av. Comendador Castro Ribeiro, 193 – Centro – Monte Alto/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, licenciatura plena	Associação Monte Alto de Ensino Superior S/C Ltda.	150	Vespertino e Noturno	Semestral	3.400 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização curricular

A. 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO (1º ano)		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Linguística e Língua Portuguesa, Letras-Literatura Italiana, Sociologia e Antropologia	03
Mestres	Filosofia e História da Educação, Didática e Psicologia, Educação Especial e Psicologia	03
TOTAL		06

Regime de Trabalho: TI = 04 professores; TP = 02 professores.
Observou-se que a compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar.

A.3 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A infra-estrutura física e os equipamentos disponíveis para o curso de Pedagogia apresentam-se em boas condições, merecendo destaque as dez salas de aula devidamente equipadas e adequadas ao número de alunos e atividades propostas.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Segundo os avaliadores, a IES possui sala de multimídias equipada com microcomputador, telão, tv, projetor e ar condicionado, laboratório de Línguas, anfiteatro para 116 lugares equipados e laboratório de Biologia.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca está localizada numa área total de 170m², sendo 140m² destinados ao acervo, e 30m² destinados à área de estudos. A Instituição dispõe de espaço físico, ainda não estruturado, previsto para trabalho individual. Na área de educação, a biblioteca possui um acervo com 642 títulos e 1098 exemplares, assim como assinaturas de 7 periódicos. A informatização do acervo está em andamento. Verificou-se a necessidade de expansão da área física da biblioteca e expansão e atualização do acervo em termos de títulos, exemplares e periódicos específicos da área de educação. Há uma política para a referida atualização e expansão, com previsão de dotação orçamentária anual. A IES comprometeu-se a adquirir títulos e exemplares em consonância aos padrões da área. Este item obteve o conceito C.

Processo nº : 23000.009563/99-63 ANEXO "B"

Estamos enviando o quadro de Professores, conforme a grade final estabelecida pela Comissão de Especialistas, como segue.

NOME	DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
Vera Lúcia			Doutora
Massoni Xavier da Silva	Lingua Portuguesa I e II	Integral	Linguística e Lingua Portuguesa
Valdemar Munhoz Rodrigues	Metodologia Científica	Integral	Doutorado Letras-Literatura Italiana
Vicente de Paula Almeida Jr.	Filosofia da Educação Introdução a Filosofia	Parcial	Mestrado Filosofia e História da Educação
Rogéria Antunes	Sociologia Geral Sociologia da Educação	Integral	Doutorado Sociologia e Antropologia
Rony Glady Albuquerque Lins Meilo	Coordenação Didática e Prática de Ensino I e II	Integral	Mestrado Didática e Psicologia
Márcia Maria Aquino Sylvestre	Psicologia da Educação I	Parcial	Mestrado Educação Especial e Psicologia


 JOSÉ ROBERTO DALL'ÁLDA
 FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALTO
 CURSO DE PEDAGOGIA
 PROCESSO Nº. 23 000 009 563/99-63

Processo nº : 23000.009563/99-63 ANEXO "C"

CURSO DE PEDAGOGIA
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SEMANAS	CARGA HORÁRIA
TOTAL			
1º. SEMESTRE			
Língua Portuguesa I	4	20	80
Metodologia Científica	4	20	80
Introdução à Filosofia	4	20	80
Sociologia Geral e da Educação	4	20	80
Didática e Prática de Ensino I *	4	20	80
Estudos Independentes I (estudos e práticas)	2	20	40
Total do 1º. Semestre	22	20	440

* Estágio Supervisionado: Incorporado a disciplina de prática de ensino

2º. SEMESTRE			
Língua Portuguesa II	4	20	80
Didática e Prática de Ensino II	4	20	80
Sociologia da Educação	4	20	80
Filosofia da Educação	4	20	80
Psicologia da Educação I	4	20	80
Estudos Independentes II (estudos e práticas)	2	20	40
Total do 2º. Semestre	22	20	440

* Estágio Supervisionado: Incorporado a disciplina de prática de ensino

3º. SEMESTRE

Psicologia da Educação II	4	20	80
Política Educacional e Educação Básica	4	20	80
Educação e Novas Tecnologias	4	20	80
Disciplinas Optativas	2	20	40
Projetos Prospectivos I	2	20	40
Estágio Supervisionado III	4	20	80
Total do 3º. Semestre	20	20	400

4º. SEMESTRE

História da Educação	4	20	80
Planejamento e Gestão Educacional	4	20	80
Avaliação, Currículo e Programas	4	20	80
Estatística Aplicada a Educação	2	20	40
Estudos Independentes IV	2	20	40
Projetos Prospectivos II	2	20	40
Estágio Supervisionado IV	4	20	80
Total do 4º. Semestre	22	20	440

5º. SEMESTRE

Educação Infantil	4	20	80
Fundamentos e Metodologia de Alfabetização e Língua Portuguesa	4	20	80
Fundamentos e Metodologia da Educação Física, Recreação e Jogos	4	20	80
Disciplinas Optativas	2	20	40
Projetos Prospectivos III	2	20	40
Estágio Supervisionado V	4	20	80
Total do 5º. Semestre	20	20	400

6º. SEMESTRE

Fundamentos e Metodologia da Matemática	4	20	80
Fundamentos e Metodologia de Ciências	4	20	80
Fundamentos e Metodologia de Artes	2	20	40
Fundamentos e Metodologia de História e Geografia	4	20	80
Estudos Independentes VI	2	20	40
Projetos Prospectivos IV	2	20	40
Estágio Supervisionado VI	4	20	80
Total do 6º. Semestre	22	20	440

7º. SEMESTRE

Princípios e Métodos da Administração Escolar I	4	20	80
Tópicos Avançados em Planejamento e Administração Escolar I	4	20	80
Educação Popular	4	20	80
Disciplinas Optativas	2	20	40
Projetos de Pesquisa (TCC)	4	20	80
Estágio Supervisionado VII	4	20	80
Total do 7º. Semestre	22	20	440

8º. SEMESTRE

Princípios e Métodos da Administração Escolar II	4	20	80
Tópicos Avançados em Planejamento e Administração Escolar II	4	20	80
Educação Especial	4	20	40
Estudos Independentes II	2	20	40
Trabalho de Conclusão de Curso(TCC)	4	20	80
Estágio Supervisionado VIII	4	20	80
Total do 8º. Semestre	22	20	400



**MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Espelho do Processo

Código do Processo: 23000.009563/99-63 Data de Entrada: 03-08-1999 Anexador:
 Tipo Assunto: Autorização
 Assunto: AUTORIZACAO CURSO PEDAGOGIA/ADM ESCOLAR
 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO MONTE ALTO DE ENSINO SUPERIOR
 Mantida: FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALTO
 Área: PEDAGOGIA
 Curso: Pedagogia
 Habilitação: ADM. ESCOLAR
 Enquadramento: Portaria 640

Vagas: 100
 Taxa: Sim
 Turno: Noturno

ADEQUAÇÃO LEGAL

Número da Informação: Situação:
 Descrição:

COESP

Número do Parecer: Conceito: Termo de Compromisso:
 Data do Parecer: Data de Envio:
 Parecer COESP: Data de Retorno:
 Situação:
 Observação:

COMISSÃO VERIFICADORA

Número da 1ª Portaria: Data de Solicitação:
 Data da 1ª Portaria: Data de Nomeação:
 Número da Última Portaria: Data do Relatório:
 Data da Última Portaria: Situação:

COTEC

Número do Relatório: Número do Parecer:
 Data de Envio ao CNE: Número da Portaria/Decreto:
 Data de Retorno do CNE: Data de Homologação
 Decisão do CNE: Data do DOU:
 Nome do Relator: Número da Seção/Página:
 Situação:

TRÂMITE

<u>Setor de Origem</u>	<u>Entrada</u>	<u>Setor de Destino</u>	<u>Saída</u>	<u>Situação</u>	<u>Recebimento</u>
SESU/DCP	03-08-1999	SESU/DCP/DISTRIBUI	03-08-1999	TRAMITE	03-08-1999
SESU/DCP/DISTRIB	03-08-1999		01-01-1900		01-01-1900